



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.433/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA O “PROGRAMA PRATA DA CASA”, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 018/2023, **de autoria do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, que tenham reconhecimento local, regional ou nacional, na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais àqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - Consideram-se reconhecimento, as bandas, cantores ou instrumentistas locais que obtenham comprovações de apresentações e existência reconhecida através de matérias de jornais, cartazes e similares.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 26 de fevereiro de 2024.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL